

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2014

Processo n.º 1524/2014

Data da Sessão Pública: 08/10/2014 ÀS 09 HS.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.
_____ Assinatura

Prezado(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-7009** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 24 de setembro de 2014.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2014

Data da Sessão Pública: 08/10/2014

Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: às 09h30

PROCESSO N.º 1524/2014

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas horizontais de 25 mm em alumínio.

ANEXOS

I - Especificação das Persianas

II - Termo de Referência

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo Declaração que atende os benefícios de Lei Complementar 123/06.

VII – Modelo de Procuração

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DE ENTREGA
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2014

PROCESSO N.º 1524/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 08/10/2014

Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.

Horário de Início da Sessão Pública: 09h30

Local: Sala de Reuniões (2º. Andar), situada à Rua São José no. 547, Centro Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07, de 01 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço global**, para Aquisição e instalação de persianas horizontais de 25 mm em alumínio para esta Casa de Leis, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS DE 25 MM EM ALUMÍNIO PARA ESTA CASA DE LEIS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

1.2. A empresa participante deverá realizar visita técnica nos locais onde serão instaladas as persianas, para conhecimento dos espaços disponíveis;

1.3. A Câmara de Vereadores, através do Setor de Manutenção da Casa, telefone (19) 3403-6547/3403-6548 agendará os horários para a realização da visita técnica e expedirá o **ATESTADO DE VISTORIA**, o qual deverá ser anexado à proposta de preços, sob pena de não participação na presente licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Com recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser xerox autenticado), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social (autenticada pelo registro competente ou o

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

5

ESTADO DE SÃO PAULO

documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO VI**);

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B;

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº. 128/2006 e no Decreto Federal nº. 6204/2007.

3.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará apenas no impedimento de participar das rodadas de lances;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014
DATA: 08/10/2014 às 09 hs
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

DATA: 08/10/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

4.2. Na Proposta de Preços (envelope A), deverão constar:

4.2.1. 01 (uma) via impressa, datilografada ou carimbada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (**ANEXO III**);

4.2.2. Indicar nº do Pregão e do Processo, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Discriminação detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e valor global da proposta (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, instalação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.2.3.1. Apresentar junto com a proposta de preços, catálogos ou amostra do material usado nas persianas;

4.2.4. Prazo para entrega e instalação das persianas : deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório;

4.2.5. Garantia total mínima de 12 (doze) meses;

4.2.6. Atestado de Vistoria expedido pelo Setor de Manutenção;

4.2.7. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.8. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento e instalação das persianas juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.9. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial;

4.2.10. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.11. Ser apresentada conforme modelo constante no anexo III do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo, poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias aquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

4.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

4.2.15. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

4.2.17. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução

08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados;

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital;

5.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço;

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

9

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame;

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“menor valor global”** constante do **ANEXO III**, parte integrante deste edital;

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital;

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a pregoeira e sua equipe de apoio levarão em conta o critério de *menor preço global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III)*;

6.9. Os licitantes presentes, poderão estipular um valor mínimo de lance, e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que haja concordância entre todos;

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado;

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

6.14. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "**B**" (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

Observação : Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, *se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão*;

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ). ;

7.1.4. Prova de Regularidade do FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

7.1.5. Prova de Regularidade do INSS através de certificado ainda dentro do prazo de validade ou obtida via internet utilizando-se <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.7. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

7.2. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.3. Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.3.3. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados;

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

7.3.5. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social

(www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada;

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial, devendo o mesmo ser protocolado no Setor de Protocolo/Subsolo desta Casa de Leis no horário de expediente da Casa.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações e recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais. Neste caso os mesmos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo/Subsolo desta Casa de Leis, nos horários acima indicados;

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.;

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão

reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

12.1. A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total das persianas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.3. As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante aceitação das persianas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência das persianas, bem como das instalações, por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis;

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega e instalação das persianas, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

15.3. Poderá ser procedida consulta "on line" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

17.1. A empresa vencedora deverá entregar e instalar as persianas no local indicado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, e serão acompanhadas por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. No caso das persianas serem entregues ou instaladas em desacordo com o edital, as mesmas serão devolvidas e deverão ser substituídas imediatamente por outras que estejam dentro das exigências do edital, e, ainda, terá o pagamento suspenso até que seja sanada a situação.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega e instalação das persianas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba;

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento e instalação das persianas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante o período de fornecimento das persianas, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela pregoeira, equipe de apoio e licitante(s) vencedor(es);

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

19.5. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da pregoeira e equipe de apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores;

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos);

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009;

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.16. As decisões da pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto;

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

18

ESTADO DE SÃO PAULO

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-7009;

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93;

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de setembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita e

Maria Lúcia da Silva Rodrigues
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Pregão Presencial nº 101/2014

Anexo I

Especificação das Persianas

Item	Qtde./unidade	Descrição
01	09 peças	<p>Persiana horizontal em alumínio de 25 mm de espessura, em alumínio, sem bandô, cor à definir, acionamento giratório, com bastão acrílico e cordão 100% poliéster para recolhimento.</p> <p>Sendo :</p> <p>03 peças (2,20 m largura X 1,40 m altura) 01 peça (1,60 m largura X 0,80 m altura) 01 peça (2,20 m largura X 0,80 m altura) 02 peças (2,20 m largura X 0,85 m altura) 01 peça (1,47 m largura X 0,85m altura) 01 peça (2,10 m largura X 0,80 m altura)</p> <p>Garantia mínima : 12 meses</p> <p>Importante : No valor apresentado deverá estar incluso os serviços de instalação das persianas, objeto deste edital.</p>

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 101/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição e instalação de persianas horizontais de 25 mm em alumínio para diversos gabinetes e Setores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao desgaste natural do tempo, será necessário a substituição de cortinas de tecido por persianas.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item, valor global da proposta, prazo para entrega, incluindo o valor da instalação, garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entrega e instalação das persianas, contados a partir da data de recebimento da notificação de homologação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega das persianas, bem como a instalação das mesmas, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis;

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega e instalação das persianas, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas;

5.3. Poderá ser procedida consulta "on-line" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento e a instalação das persianas serão acompanhadas por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações da licitante vencedora:

7.1. Entregar e instalar as persianas, nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua integralidade;

7.1.2. Entregar e instalar as persianas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação da homologação;

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega, instalação e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega e instalação das persianas no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras ou as instalações realizadas por terceirizados;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação do pregão;

7.4. Substituir imediatamente as persianas entregues ou instaladas em desacordo com o edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do edital. Fica suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação.

8 - RESPONSABILIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as persianas ou as instalações que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

8.3. Fiscalizar as persianas bem como das instalações das mesmas;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total das persianas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a troca dentro do prazo de garantia, do objeto desta licitação caso o mesmo esteja em desacordo com o edital ou apresentem qualquer tipo de irregularidade.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 24 de setembro de 2014.

Kátia Garcia Mesquita e

Maria Lúcia da Silva Rodrigues
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 101/2014

PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Qtde unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	09 peças	<p>Persiana horizontal em alumínio de 25 mm de espessura, em alumínio, sem bandô, cor à definir, acionamento giratório, com bastão acrílico e cordão 100% poliéster para recolhimento.</p> <p>Sendo :</p> <p>03 peças (2,20 m largura X 1,40 m altura)</p> <p>01 peça (1,60 m largura X 0,80 m altura)</p> <p>01 peça (2,20 m largura X 0,80 m altura)</p> <p>02 peças (2,20 m largura X 0,85 m altura)</p> <p>01 peça (1,47 m largura X 0,85m altura)</p> <p>01 peça (2,10 m largura X 0,80 m altura)</p> <p>Garantia mínima : 12</p>			

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

25

ESTADO DE SÃO PAULO

		meses			
		Importante : No valor apresentado deverá estar incluso os serviços de instalação das persianas, objeto deste edital.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA : _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Assinatura do Responsável
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 101/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 101/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 101/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes e apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial n.º 101/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 101/2014 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.